



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 – SMS

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 4º da Lei nº 7.087, de 8 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação Hospital Bom Pastor de Ijuí; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com a **ASSOCIAÇÃO BOM PASTOR IJUÍ**, sediada no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o nº 92.004.225/0001-04, no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, cujo objeto é promover incentivo financeiro para incremento de honorários médicos na especialidade de oftalmologia para atendimento de consultas, exames e cirurgias aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Consoante art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, após a devida publicação do extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, o presente Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos.

Ijuí/RS, 28 de outubro de 2021.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito